



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 818/2009

**FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS E INSTALAÇÕES
EM PROPRIEDADE DA APAE DE SAPEZAL - MT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obra de engenharia mediante a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Infra-Estrutura - SINFRA -MT, em benefício da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapezal, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 04.515.860/0001-47, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º: - A obra será edificada na Rua da Rosas Lotes 06, 07,08 e 09 Quadra 203 planta Loteamento CIDEZAL – II, de propriedade da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapezal.

§ 2º: Após conclusão das obras a entidade deverá emitir termo de recebimento definitivo da mesma, responsabilizando-se pela sua manutenção e conservação.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.001.28.367.0016.9006 – Encargos com Entidades de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais, suplementada caso necessário.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT., aos 28 dias do mês de Julho de 2009.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal